

## PORTARIA CONJUNTA Nº 24, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Código de validação: 14216E3E96  
PORTARIA-CONJUNTA - 242024  
( relativo ao Processo 571322024 )

Regulamenta o Plano de Logística Sustentável - PLS, a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável - PLS e os Grupos Executivos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MARANHÃO e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Agenda 2030, que contempla os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS, baseados nas dimensões do desenvolvimento sustentável – econômica, social, ambiental e institucional – de forma integrada, indivisível e transversal para o atingimento das metas associadas;

**CONSIDERANDO** os artigos 37, 170 e 225 da [Constituição Federal de 1988](#), que tratam respectivamente do princípio da eficiência da Administração Pública, dos princípios da defesa do meio ambiente e do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado que impõem ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** a [Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que estabelece o Plano de Logística Sustentável como instrumento de governança e a [Resolução – GP nº 27, de 18 de março de 2022](#), que institui a Política de Governança de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA;

**CONSIDERANDO** a [Resolução nº 550, de 03 de abril de 2024](#), que alterou a [Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e a necessidade de aprimoramento do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Maranhão - PLS-PJMA;

**CONSIDERANDO** as [Resoluções-GP nº 52, de 12 de julho de 2023](#), [nº 7, de 26 de janeiro de 2024](#), [nº 50, de 23 de maio de 2024](#), [57, de 17 de junho de 2024](#) e [nº 58, de 18 de junho de 2024](#), que alteraram a estrutura administrativa dos Serviços Auxiliares



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça

do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a [Resolução-GP Nº 39, de 07 de maio de 2024](#), que dispôs sobre a nova nomenclatura e composição do Núcleo de Gestão Socioambiental, que passa a denominar-se Coordenadoria de Sustentabilidade e Responsabilidade Social do Poder Judiciário do Maranhão;

RESOLVEM:

Art. 1º Regular o Plano de Logística Sustentável - PLS no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, nos termos da [Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

§ 1º O PLS é instrumento que se alinha à Estratégia Nacional do Judiciário e aos Planos Estratégicos dos órgãos, com objetivos e responsabilidades definidas, indicadores, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do órgão.

§ 2º O PLS configura-se como instrumento da Política de Governança de Contratações do órgão que, em conjunto com os demais planos institucionais e de Gestão de Pessoas, tem o objetivo de desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis, garantindo a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

§ 3º O plano de capacitação elaborado por esta Egrégia Corte deverá contemplar ações de capacitação afetas aos temas da sustentabilidade e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030.

Art. 2º A observância às diretrizes do PLS é obrigatória para todos os magistrados e para todas as magistradas, servidores e servidoras, estagiários e estagiárias, funcionários terceirizados e funcionárias terceirizadas do órgão, sendo responsabilidade dos titulares e das titulares das unidades, demais gestores e gestoras a adoção das providências necessárias, no âmbito de suas atribuições, ao cumprimento das metas nele estabelecidas.

Art. 3º A Comissão Gestora do PLS possui caráter permanente e será composta pelos e pelas titulares das seguintes unidades:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça

- I – Corregedoria Geral da Justiça – CGJ;
- II – Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial – COGEX;
- III – Escola Superior da Magistratura – ESMAM;
- IV – Comitê de Gestão da Inovação;
- V – Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde
- VI – Coordenadoria de Acompanhamento e Controle da Estratégia - COACE;
- VII – Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar – DSI;
- VIII – Diretoria Geral – DG;
- IX – Diretoria Judiciária – DJUR;
- X – Diretoria do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário – FERJ;
- XI – Diretoria Financeira – DFIN;
- XII – Diretoria de Recursos Humanos – DRH;
- XIII – Diretoria Administrativa – DA;
- XIV – Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC;
- XV – Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DENG;
- XVI – Assessoria de Comunicação da Presidência – ASSCOM;
- XVII – Coordenadoria de Sustentabilidade e Responsabilidade Social.

§ 1º A suplência da Comissão será exercida pelos substitutos ou pelas substitutas legais dos titulares ou das titulares das unidades mencionadas nos incisos I a XVII.

§ 2º A Presidência da Comissão será exercida por desembargador designado ou desembargadora designada pelo presidente ou presidenta, com referendo do Órgão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça

Especial, e na sua ausência, pelo juiz auxiliar coordenador ou pela juíza auxiliar coordenadora de Planejamento e Gestão Estratégica.

§ 3º A Comissão Gestora do PLS reportar-se-á ao seu presidente ou à sua presidenta.

Art. 4º São atribuições da Comissão Gestora do PLS:

I – deliberar sobre os indicadores e metas do PLS;

II – avaliar e aprovar os relatórios de desempenho elaborados pela Coordenadoria de Sustentabilidade e Responsabilidade Social;

III – propor a revisão do PLS;

IV– avaliar e aprovar alterações no PLS e no Planos de Ações e;

V – sugerir tarefas e iniciativas às unidades para o alcance das metas e realização das ações propostas.

§ 1º A revisão do PLS será realizada no máximo a cada 2 (dois) anos pela Coordenadoria de Sustentabilidade e Responsabilidade Social, com apoio das unidades gestoras responsáveis pela sua execução e com suporte técnico da Coordenadoria de Acompanhamento e Controle da Estratégia.

§ 2º Os resultados apurados relativos aos indicadores de desempenho e às ações do PLS devem ser avaliados pela Comissão Gestora do PLS pelo menos uma vez ao ano, preferencialmente no mês de fevereiro do ano subsequente ao ano-base, e devem compor o relatório de desempenho do PLS.

§ 3º O plano de ações referido no inciso IV deste artigo não precisa integrar o texto do PLS ou vir como anexo, podendo ser alterado conforme necessário, e deve ser publicado no hotsite da Coordenadoria de Sustentabilidade e Responsabilidade Social, acessível no portal do TJMA.

§ 4º O plano de ações deve estar alinhado ao Plano Estratégico, à proposta orçamentária, plano de compras e contratações, e a demais instrumentos de gestão do órgão.

Art. 5º Para avaliação do desenvolvimento ambiental, social e econômico do PLS serão instituídos indicadores de desempenho em conformidade com os temas mínimos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça

estabelecidos no artigo 6º, I, desta Portaria Conjunta.

Art. 6º O PLS deverá ser composto:

I – por indicadores de desempenho relacionados aos seguintes temas:

- a) uso eficiente de insumos, materiais e serviços;
- b) energia elétrica;
- c) água e esgoto;
- d) gestão de resíduos;
- e) qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- f) sensibilização e capacitação contínua do quadro de pessoal e, no que couber, do quadro auxiliar e, quando for o caso, de outras partes interessadas;
- g) deslocamento de pessoal a serviço, bens e materiais, considerando todos os meios de transporte, com foco na redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes;
- h) obras de reformas e leiaute;
- i) equidade e diversidade;
- j) aquisições e contratações sustentáveis.

II – pela série histórica de gastos e consumos relativos aos indicadores de desempenho do PLS, para fins de comparação entre os exercícios;

III – pelas metas alinhadas ao Plano Estratégico do órgão;

IV – pela metodologia de implementação, de avaliação do plano e de monitoramento dos resultados;

V – pela designação das unidades gestoras responsáveis pelo levantamento de dados, formulação e monitoramento de metas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça

Art. 7º Ficam instituídos grupos executivos relacionados aos temas mínimos estabelecidos na [Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021](#)-CNJ:

I – grupo executivo nº 1 (um), temas: papel, água envasada em embalagem plástica, limpeza, aquisições, contratações e apoio administrativo:

a) unidades responsáveis:

1. Coordenadoria de Planejamento e Inovação da CGJ;
2. Assessoria de Comunicação da Presidência;
3. Assessoria de Comunicação da CGJ;
4. Coordenadoria de Licitação;
5. Coordenadoria de Gestão de Contratos;
6. Coordenadoria de Serviços e Transportes;
7. Coordenadoria de Segurança Institucional;
8. Coordenadoria de Administração da CGJ;
9. Coordenadoria de Material e Patrimônio;
10. Divisão de Administração de Material;
11. Divisão de Contratos e Convênios;
12. Divisão de Serviços.

II – grupo executivo nº 2 (dois), tema vigilância:

a) unidades responsáveis:

1. Diretoria Financeira;
2. Coordenadoria de Segurança Institucional;



3. Divisão de Proteção ao Magistrado;
4. Divisão de Inteligência;
5. Supervisão de Segurança Patrimonial;
6. Supervisão de Prevenção de Combate a Incêndio.

III – grupo executivo nº 3 (três), tema: impressão:

a) unidades responsáveis:

1. Laboratório de Inovação – ToadaLab;
2. Assessoria de Informática da CGJ;
3. Coordenadoria de Planejamento e Inovação da CGJ;
4. Coordenadoria de Atendimento ao Usuário;
5. Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos;
6. Coordenadoria de Sistemas de Informação;
7. Divisão de Sistemas Judiciais;
8. Divisão de Administração de Material.

III – grupo executivo nº 4 (quatro), tema: telefonia:

a) unidades responsáveis:

1. Diretoria Administrativa;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça

2. Coordenadoria de Finanças e Pessoal da CGJ;
3. Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações;
4. Divisão de Serviços de TI;
5. Divisão de Análise e Faturas.

IV – grupo executivo nº 5 (cinco), tema: energia elétrica e água e esgoto:

a) unidades responsáveis:

1. Diretoria de Engenharia e Arquitetura;
2. Laboratório de Inovação – ToadaLab;
3. Coordenadoria de Fiscalização;
4. Coordenadoria de Projetos de Arquitetura e Engenharia;
5. Coordenadoria de Finanças e Pessoal da CGJ;
6. Divisão de Análise e Faturas;
7. Divisão de Manutenção.

V – grupo executivo nº 6 (seis), temas: reformas e construções:

a) unidades responsáveis:

1. Diretoria Geral;
2. Diretoria da Secretaria Geral da CGJ;
3. Laboratório de Inovação – ToadaLab;
4. Diretoria de Engenharia e Arquitetura;
5. Coordenadoria de Fiscalização;





6. Coordenadoria de Projetos de Arquitetura e Engenharia;

7. Divisão de Orçamentos e Custos;

8. Divisão de Projetos;

9. Divisão de Manutenção.

VI – grupo executivo nº 7 (sete), tema: qualidade de vida no trabalho:

a) unidades responsáveis:

1. Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde;

2. Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

3. Diretoria Geral;

4. Diretoria da Secretaria Geral da CGJ;

5. Diretoria do Fórum da Comarca de Imperatriz;

6. Laboratório de Inovação – ToadaLab;

7. Secretaria Geral da ESMAM;

8. Diretoria de Recursos Humanos;

9. Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

10. Assessoria de Comunicação da Presidência;

11. Assessoria de Comunicação da CGJ;

12. Coordenadoria de Saúde;

13. Coordenadoria de Gestão da Memória e Biblioteca;

14. Núcleo Permanente de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça

15. Divisão Odontológica;

16. Divisão Médica;

17. Divisão Psicossocial;

18. Divisão Médica e Odontológica do Fórum de São Luís.

VII – grupo executivo nº 8 (oito), tema: capacitação e sensibilização em sustentabilidade:

a) unidades responsáveis:

1. Coordenadoria de Planejamento e Inovação da CGJ;

2. Laboratório de Inovação – ToadaLab;

3. Secretaria Geral da ESMAM;

4. Coordenadoria de Acompanhamento e Desenvolvimento na Carreira;

5. Assessoria de Comunicação da Presidência;

6. Assessoria de Comunicação da CGJ;

7. Coordenadoria de Sustentabilidade e Responsabilidade Social;

8. Divisão de Avaliação de Desempenho.

VIII – grupo executivo nº 9 (nove), tema: transportes:

a) unidades responsáveis

1. Diretoria Administrativa;

2. Laboratório de Inovação – ToadaLab;

3. Cerimonial;



4. Coordenadoria de Serviços e Transportes;

5. Coordenadoria de Licitação;

6. Coordenadoria de Gestão de Contratos;

7. Divisão de Transportes;

8. Divisão de Transportes da CGJ.

IX – grupo executivo nº 10 (dez), tema: gestão de resíduos:

a) unidades responsáveis:

1. Diretoria do Fórum da Comarca de Imperatriz;

2. Coordenadoria de Serviços e Transportes;

3. Coordenadoria de Manutenção Predial;

4. Coordenadoria de Administração da CGJ;

5. Coordenação Administrativa do Fórum de São Luís;

6. Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos;

7. Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental;

8. Coordenadoria de Gestão da Memória e Biblioteca;

9. Coordenadoria de Saúde;

10. Coordenadoria de Fiscalização;

11. Coordenadoria de Material e Patrimônio;

12. Coordenadoria de Sustentabilidade e Responsabilidade Social;

13. Divisão de Arquivo e Gestão Documental



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça

14. Divisão de Serviços Gerais do Fórum de São Luís;
15. Divisão de Material e Patrimônio do Fórum de São Luís;
16. Divisão de Gestão e Controle Documental da CGJ;
17. Divisão de Arquivo do Fórum de São Luís;
18. Divisão de Serviços;
19. Divisão de Manutenção.
20. Divisão de Administração de Material;
21. Divisão de Administração Patrimonial.

X – grupo executivo nº 11 (onze), temas: equidade e diversidade:

a) unidades responsáveis:

1. Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;
2. Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEMULHER;
3. Coordenadoria da Infância e Juventude;
4. Coordenadoria de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Maranhão - UMF;
5. Diretoria da Secretaria Geral da CGJ;
6. Laboratório de Inovação – ToadaLab;
7. Comitê de Diversidade;
8. Assessoria de Comunicação da Presidência;
9. Assessoria de Comunicação da CGJ;



10. Secretaria Geral da ESMAM;

11. Diretoria de Recursos Humanos;

12. Núcleo Permanente de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência;

13. Coordenadoria de Sustentabilidade e Responsabilidade Social.

§ 1º Os grupos executivos responderão à Comissão Gestora do PLS e serão compostos pelos ou pelas titulares das unidades, que deverão indicar suplentes.

§ 2º Os grupos executivos poderão convidar outros servidores ou outras servidoras ou especialistas para participar das reuniões e contribuir na execução dos trabalhos.

§ 3º Cada grupo executivo contará com uma ou mais unidades gestoras responsáveis pelas metas do PLS.

Art. 8º São atribuições dos grupos executivos:

I - propor indicadores, metas e ações nos temas de sua responsabilidade;

II - deliberar acerca dos indicadores, metas e ações nos temas de sua responsabilidade;

III - deliberar acerca das alterações no PLS-PJMA e no Plano de Ações nos temas de sua responsabilidade.

Parágrafo único. Os grupos executivos se reunirão sempre que necessário para acompanhamento do desempenho dos indicadores, metas e ações que somente poderão ser atualizados após deliberação e aprovação pela Comissão Gestora do PLS.

Art. 9º São atribuições das unidades gestoras de metas:

I - propor indicadores, metas e ações relacionados;

II - manter atualizados os dados sob sua responsabilidade e encaminhar periodicamente à Coordenadoria de Sustentabilidade e Responsabilidade Social;

III - informar periodicamente à Coordenadoria de Sustentabilidade e Responsabilidade



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça

Social o andamento da execução das ações planejadas;

IV - realizar análises de desempenho dos indicadores sob sua responsabilidade;

V - elaborar o plano de ações para os indicadores sob sua responsabilidade nos temas citados nos incisos I a X do art. 5º, conforme modelo disponibilizado no portal do CNJ, com, no mínimo, os seguintes tópicos:

a) identificação e objetivo da ação;

b) detalhamento de implementação das ações;

c) unidades e áreas envolvidas na implementação de cada ação e respectivos responsáveis;

d) cronograma de implementação das ações; e

e) previsão de recursos financeiros, humanos, instrumentais, entre outros, necessários para a implementação das ações.

Parágrafo único. As unidades gestoras serão definidas por seu grau de influência nas metas estabelecidas no PLS.

Art. 10. Caberá aos setores responsáveis pela prestação das informações referentes aos indicadores, constantes no Anexo da [Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021](#) CNJ e no PLS-PJMA, validar sua integridade para posterior inclusão no Sistema PLS Jud e no Relatório de Desempenho Anual.

§ 1º O relatório de desempenho anual do PLS deve ser publicado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão até o dia 28 de fevereiro do ano posterior ao que se refere.

§ 2º Os resultados alcançados referentes aos indicadores devem ser inseridos no Sistema PLS-Jud, obedecidos os seguintes prazos:

I – para dados mensais, até dia 30 do mês subsequente ao mês-base;

II – para dados anuais até dia 28 de fevereiro do ano subsequente ao ano-base.

§ 3º Caberá à Coordenadoria de Sustentabilidade e Responsabilidade Social, sem



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça

prejuízo das atribuições definidas na [Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021](#), do CNJ, e na [Resolução-GP 50, de 22 de setembro de 2016](#):

I - inserir dados no Sistema PLS-Jud;

II - alimentar o Painel de Transparência dos Indicadores de Sustentabilidade;

III - manter atualizadas planilhas de dados de indicadores;

IV - elaborar séries históricas e gráficos.

§ 4º Independentemente da prestação anual de informações ao CNJ deve ser realizado o acompanhamento periódico dos indicadores.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente ou pela presidenta da Comissão Gestora do PLS-PJMA.

Art. 12. Fica revogada a [Portaria Conjunta nº 27, de 4 de julho de 2023](#).

Art. 13. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 27 de agosto de 2024.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 140558

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 16048

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/08/2024 16:08 (JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA)  
Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/09/2024 10:51 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

